



RMBM

EDITAL Nº 04/2017

Assunto: Decisão final de Perda do direito ao arrendamento de habitação social – Rosa Maria Henriques / Francisco José Martins Branco

SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M., empresa municipal com o NIPC 511237880 e sede na Rua 5 de Outubro 61 - 9004-512 Funchal, aqui representada, nos termos do artigo 21º dos seus estatutos, pelo seu administrador único, Dr. João Miguel de Freitas Baptista, entidade a quem compete a promoção, construção e a manutenção do parque habitacional social do Município do Funchal, gestão e administração do património habitacional municipal, competência que lhe foi atribuída pela Câmara Municipal do Funchal através de Protocolo celebrado em 01.04.2005, torna público, nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e em face da impossibilidade da notificação postal de **Rosa Maria Henriques e Francisco José Martins Branco**, com última residência conhecida no Conjunto Habitacional das Cruzes, Rua das Cruzes n.º 8, Bloco 1, 2.º F, 9000-025 Funchal, cujo paradeiro atual é desconhecido, se encontra em incumprimento grave das suas obrigações.

Com efeito, constata-se que o imóvel supra identificado não se encontra ocupado, verificando-se que existem sinais evidentes de não utilização do locado, pelo menos, desde dezembro de 2015. Conforme é do conhecimento, o locado destina-se exclusivamente à habitação permanente do arrendatário e do seu agregado familiar (cfr. cláusula sexta do Contrato de Arrendamento), verificando-se que o locado não é utilizado de forma permanente por qualquer pessoa que tenha o direito de o fazer.

Mais acresce que se verifica o não pagamento atempado de 54 (cinquenta e quatro) rendas devidas e vencidas, no período compreendido entre janeiro de 2011 até o mês de abril de 2017, ascendendo o montante em débito, naquela data, ao valor de € 5.582,67 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos) relativo a rendas devidas e não pagas, conforme melhor consta da conta corrente dos valores em dívida, arquivada no processo de habitação respetiva.



Os factos *supra* descritos são suscetíveis de determinar a perda do direito ao arrendamento de habitação social, nos termos conjugados do disposto na alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei 21/2009, de 20 de Maio, e nas alíneas a) e e) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 16 de novembro e k) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 25.º, alínea h) do artigo 41.º, ambos do Regulamento Municipal de Atribuição das Habitações Sociais do Município do Funchal, artigo 6.º da Portaria 11/2013, de 14 de fevereiro e cláusula quinta do Contrato de Arrendamento celebrado entre as partes.

Com base nos referidos preceitos legais foi dado início ao procedimento administrativo para perda do direito ao arrendamento social, previsto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 16 de novembro, no âmbito do qual foram **Rosa Maria Henriques** e **Francisco José Martins Branco** notificados para exercer, querendo, o direito de audiência prévia no prazo de 10 dias. Tendo decorrido o prazo acima indicado verifica-se que **Rosa Maria Henriques** e **Francisco José Martins Branco** não exerceram aquele direito, mantendo-se o incumprimento grave das suas obrigações.

Pelo que, nos termos do disposto supra e do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo vem a SocioHabitaFunchal, E.M., enquanto entidade responsável pela gestão integrada e participada do parque habitacional propriedade do Município do Funchal legitimada para o efeito, comunicar a presente decisão de perda do direito ao arrendamento social correspondente ao Conjunto Habitacional das Cruzes, Rua das Cruzes n.º 8, Bloco 1, 2.º F, 9000-025 Funchal.

Termos em que se concede o prazo de 2 (dois) meses para abandonar a habitação acima indicada e proceder à entrega da mesma à SocioHabitaFunchal, E.M. livre de pessoas e bens, período após o qual a SocioHabitaFunchal, E.M. procederá ao despejo administrativo.

Funchal, 9 de junho de 2017

O Administrador Único

João Miguel de Freitas Batista